



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-NP**  
**CNPJ: 18.020.564/0001-54**



**PORTARIA Nº 001 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 SEMMA/NP/GAB.**

Dispõe sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA para atividade de comércio varejista de madeira no município de Novo Progresso.

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, Portaria nº 007/2017 - GPMNP, no uso de suas atribuições e competências legais, conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal de 13 de dezembro de 1993, art. 58, inciso II e da Política Municipal do Meio Ambiente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, VI e VII da Constituição Federal de 1988, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelece a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e de outros que lhe forem delegadas pelo Estado, por instrumento legal ou convênio, conforme termo de Habilitação para Gestão Ambiental Municipal – H.G.A.M. nº 007/2013;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 120/2015 do COEMA, que estabeleceu as atividades de impacto ambiental local e recomendações, para fins de licenciamento ambiental municipal, a ser realizado pelos Municípios no âmbito do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 482/2017 – Lei do Licenciamento Ambiental.

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público os procedimentos internos de regularização de comércio varejista de madeira no município de Novo Progresso/PA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para comércio varejista de madeira no município de Novo Progresso/PA.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-NP**  
**CNPJ: 18.020.564/0001-54**



**Art. 2º** Determinar que, para a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para os empreendimentos que desenvolvem comércio varejista de madeira, o empreendimento deverá recolher a Taxa Ambiental no valor de 10 (dez) Unidades de Padrão Fiscal Municipal – UFM.

**Art. 3º** Informar que o valor da Taxa Ambiental, com base na Unidade de Padrão Fiscal Municipal – UFM, deve ser atualizado anualmente, após a aprovação da UFM de cada ano em exercício.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Juliano César Simionato  
Secretário Municipal de Meio Ambiente